



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.064/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF E ART. 12 DA LEI Nº 2.224/13 - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do artigo 12 da Lei nº 2.224/13, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 04% (quatro por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, incluídos os contratados temporariamente extensivo aos proventos dos inativos, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

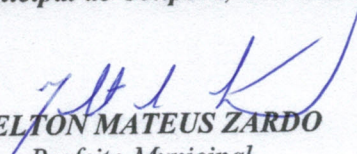
§ 1º. Referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de março de 2024 e será realizada pela aplicação do índice de 2,63%, que corresponde ao acumulado do INPC no período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, acrescido de aumento real de 1,37%.

§ 2º. Com relação aos vencimentos dos empregados públicos, aqui considerados os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estes tiveram seus subsídios aplicados em legislação específica, considerando o estabelecimento do Piso Nacional Salarial de ambas as categorias, excepcionando-se, portanto, os efeitos da presente lei para estas duas categorias.

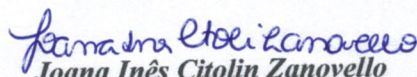
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
lei municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 26 / 03 / 24
a 10 / 04 / 24.

8